



(Compilação)*

LEI N.º 8.194, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Exige, em receitas médicas, informações sobre as farmácias populares no Município.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 08 de abril de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Toda receita médica expedida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, informará, ~~na parte frontal, em espaço de 10 em (dez centímetros)~~¹, com a inscrição de **“UTILIDADE PÚBLICA”**, os endereços e telefones das farmácias populares existentes no Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de abril de dois mil e quatorze (14/04/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de abril de dois mil e quatorze (14/04/2014).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

\scpo

* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.

¹ Expressão declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça de São Paulo em 07 de dezembro de 2016 no julgamento de ação direta de inconstitucionalidade ([processo n.º 2155266-87.2016.8.26.0000](https://www.tjsp.br/arquivos/2155266-87.2016.8.26.0000)).